



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## ATA DE JULGAMENTO 555

Aos 07 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 08h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa A Bicotinha Armarinhos Ltda referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Ademir declara que MINHA LOJA E UMA DAS ÚNICAS DA CIDADE QUE TEM TECIDOS E ELÁSTICO PARA CONFECÇÃO DE MASCARAS ESTAMOS ATENDENDO COM AS PORTAS FECHADAS E SOMENTE VIA FONE E AS PESSOAS DEPOIS DE UMA HORA MARCADA, PASSA E RETIRA A MERCADORIA SEM ENTRAR NA LOJA,, NÃO TEM COMO FAZER DELIVERY, POIS O VALOR ENVOLVIDO É MUITO BAIXO E AS PESSOAS NÃO QUEREM PAGAR. PEÇO POR GENTILEZA ABRIR UMA EXCEÇÃO POIS SE FECHAR, A CIDADE VAI FICAR SEM NINGUÉM PARA ATENDER, INCLUSIVE ESTAMOS VENDENDO PÁRA A SANTA CASA/ UNIMED/ CORPO DE BOMBEIRO /ASILOS E AS PESSOAS NORMAIS AS COSTUREIRA E FABRICAS ESTÃO COMPRANDO COM NOS, E SEGUNDO AS NOVAS ORIENTAÇÕES AP PARTIR DE QUINTA FEIRA TODOSSSSSS DEVERÃO USAR AS MASCARAS, NO AGUARDAMENTO DE SEU RETORNO, SE POSSÍVEL ATÉ AMANHÃ POIS TEMOS MAIS DE 40 PEDIDO PARA SEREM ATENDIDOS AMANHÃ, AGRADEÇO

**Parecer :Deferido parcialmente o funcionamento da atividade de venda de materiais para costureiras e venda de mascaras , desde que haja controle de distanciamento nas filas e atendimento de uma pessoa por vez na porta do estabelecimento para a retirada do produto, com as portas fechadas e um monitor no controle de acesso. Obrigatório o uso e mascaras . A venda das costureiras devera ser preferencialmente agendada e as entregas pelos sistema delivery.As vendas devem ser online.**

**Indeferido o funcionamento com as portas abertas e pessoas no interior do local ,pois a atividade comércio em geral, de serviços de alimentação de consumo no interior do local, restaurantes, lanchonetes; bares; academias; cinemas; clubes de lazer; casas de festas e eventos; boates; buffet em geral e shoppings centers, cultos e celebrações religiosas e, congêneres esta vedada pelo Decreto Estadual do Decreto Estadual nº 64.920, de 6 de abril de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 166 de 21 de Abril de 2020. As**

São Carlos, 07 de Maio de 2020



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

**Procuradoria Geral do Município**

---

**Câmara Municipal de São Carlos**

**Sociedade Civil**

---

**Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**